



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral-1841)

DIEx Nº 58-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR  
EB: 64689.009657/2023-28

Brasília, 3 de fevereiro de 2023.

**Do** Subsecretário de Economia e Finanças Interino

**AoSr** Chefe do 10º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 11º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 1º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 2º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 3º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 4º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 5º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 6º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 7º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 8º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 9º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do Instituto de Economia e Finanças do Exército

**Assunto:** UNIFORMIZAÇÃO DE TESE. NUP 00688.000717/2019-98. Aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei n. 14.133, de 2021.

**Referência:** DIEx nº 192-CONJUR-EB, de 2 FEV 23.

**Anexos:** 1) PARECER\_n.\_00006-2022-CNLCA-CGU-AGU; e  
2) COTA\_n.\_00020-2023-CONJUR-EB-CGU-AGU.

Encaminho, nos termos da COTA n. 00020/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, o **PARECER n. 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU**, no qual a Consultoria Geral da União uniformiza o entendimento referente " a respeito do marco temporal a ser utilizado na aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei n. 14.133, de 2021 ", para conhecimento e ampla de divulgação.

Gen Div ANDRÉ BASTOS SILVA  
Subsecretário de Economia e Finanças Interino

## "200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"